Fls. 173
Assinatura

CONTRATO N° 0110202531/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI e a Empresa CRIATIVE MUSIC LTDA.

Contratante

Prefeitura Municipal de Corrente, com sede no(a) Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, bairro Nova Corrente, SN, Corrente – PI, CEP: 64.980-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.554.257/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) Cândido dos Santos Rodrigues, Secretário Municipal de Administração, portaria nº 010/2025 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob n° 938.137.403-15 e portador da Cédula de Identidade n° 2198511 SSP/PI.

Contratado

CRIATIVE MUSIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32, sediado(a) na Rua José Penna Medina, 195, Edifício Unique Business, 18º andar – Cobertura – Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP 29.101-320, neste ato representado(a) por Ivanildo Medeiros Nunes, inscrito no CPF sob n° 079.395.337-54 e portador da Cédula de Identidade n° 1231722 SSP/ES

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo n° 114/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação n° 031/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO DA BANDA "DISCOPRAISE", PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, EM EVENTO NA CIDADE DE CORRENTE - PI, com duração de 01h30min.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo n° 114/2025 e inexigibilidade de licitação 031/2025.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2025.10.01 15:37:08 -03'00'

Fls. 174
Assinatura

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/10/2025 e encerramento em 02/11/2025, sendo que em caso de eventual necessidade de prorrogação, decorrente de acordo entre as partes, será formalizado o respectivo Aditivo contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser pago 50% na assinatura do contrato e o restante até 02 dias antes a realização do evento;

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ressalvado o que for de responsabilidade do Contratante conforme Cláusula 9ª;

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Corrente – PI, inscrita no CNPJ/MF n° 06.554.257/0001-71, sediada na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, bairro Nova Corrente, SN Cep: 64.980-000, neste Município.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: FPM, ICMS, ISS E RECURSOS PRÓPRIOS, conforme disposto na Lei de meios vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021; A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132

Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2025.10.01 15:37:11 -03'00'

Fls. 175
Assinatura

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8. 1.1. Executar a apresentação artística conforme condições, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta;

8.1.2. Comparecer ao local do evento com antecedência mínima acordada, observando a pontualidade e os requisitos logísticos estabelecidos pela Administração Pública;

8.1.3. Garantir a realização da apresentação com os artistas originalmente contratados, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.4. Fornecer, quando solicitado, informações técnicas necessárias à realização da apresentação, tais como: ficha técnica, riders de som, mapa de palco, lista de necessidades e outras condições indispensáveis;

8.1.5. Arcar com quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros decorrentes de sua atividade e da equipe envolvida na execução da apresentação, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8. 1.6. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ações ou omissões dolosas ou culposas no cumprimento do contrato;

8.1.7. Cumprir todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente relativas ao evento;

8.1.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem autorização prévia e expressa da Administração;

8.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à exclusividade e à consagração do artista ou grupo artístico;

8.2. A CONTRATADA cede à Administração, para fins institucionais e sem fins lucrativos, o direito de uso da imagem, som e nome artístico da atração, apenas para fins de divulgação do evento, respeitada a legislação aplicável sobre direitos autorais e de imagem;

8.3. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

8.4. O não cumprimento das obrigações assumidas poderá implicar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.5. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

8.6. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 22000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2025.10.01 15:37:23 -03'00'

Fls. 176
Assinatura

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Disponibilizar as condições técnicas, operacionais e logísticas necessárias para a plena execução da apresentação artística, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

9.1.2. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA quanto ao local, data e condições do evento, com a antecedência mínima necessária para viabilizar a preparação técnica da apresentação;

9.1.3. Garantir o acesso dos artistas e equipe técnica ao local da apresentação, inclusive em horários compatíveis com montagem, passagem de som e outras necessidades previstas pela CONTRATADA;

9.1.4. Fornecer as estruturas previamente pactuadas, como palco, som, iluminação, camarim, segurança, energia elétrica, pontos de acesso e demais itens técnicos acordados;

9.1.5. Proceder ao pagamento dos valores contratados, conforme estabelecido no contrato e nas condições da proposta aprovada, desde que cumpridas as exigências de documentação fiscal e contratual;

9.1.6. Designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, se necessário, por atestar a realização da apresentação para fins de liberação do pagamento.

9.2. Informar à CONTRATADA sobre eventuais alterações no cronograma ou na estrutura do evento com antecedência razoável, desde que possível, buscando evitar prejuízos à execução do objeto contratado.

9.3. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade:

9.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

9.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;

9.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do

contrato;

9.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 22000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2025.10.01 15:37:36 -03'00'

Fls. 147
Assinatura

9.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.10. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a organização e liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, inclusive do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou órgão similar, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento, bem como a obtenção de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das instituições arrecadadoras de direitos autorias, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir na realização ou no resultado da apresentação musical, e qualquer outra obrigação devida, seja de natureza fiscal, previdenciária, de direitos autorais ou qualquer outra, além de respeitar todas as normas de ordem pública para organização e realização do evento, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros bem como o pagamento de direitos autorais, se o caso;

9.11. Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes, e espaço mínimo de segurança, entre o palco e o público, de 2 metros, isolado por disciplinadores ou equipamento equivalente que impeça o público de ficar muito próximo ao palco, sendo tal espaço reservado para seguranças do evento;

9.12. Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança e saúde exigidas pelo Poder Público, todas as exigidas e que se fizerem necessárias, enviando fotografias ou vídeos;

9.13. Arcar com todo e qualquer prejuízo oriundo de demanda judicial, cuja causa seja o presente instrumento, seja de natureza indenizatória, trabalhista, tributária, previdenciária ou qualquer outra área do ramo do direito, isentando, em qualquer hipótese, a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, garantindo-lhe o direito de regresso, bem como a devolução de toda e qualquer despesa havidas até a sua exclusão da lide ou término do processo, salvo se a causa for comprovadamente de responsabilidade da CONTRATADA, ou se tratar de caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil;

9.14. Caso os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a CONTRATADA poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATANTE honrar com o disposto na Cláusula 4ª deste pacto;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2. Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2025.10.01 15:38:01 -03'00'

Fls. 178
Assinatura

de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3. O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

10.5. Não será considerada inadimplente a CONTRATADA, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos, funcionários e equipamentos de propriedade da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso II da Lei 14.133, de 2021.

13.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132 Dados: 2025.10.01 15:38:19 -03'00'

Fls. 179
Assinatura

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

14.2. As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Corrente - PI como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

15.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Corrente – PI, 01 de outubro de 2025

Cândido dos Santos Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
Port. GP Nº 010/2025
CPF nº 037.403.15

Cândido dos Santos Rodrigues
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2025.10.01 15:38:34 -03'00'

Ivanildo Medeiros Nunes
REPRESENTANTE
CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Fls. 180
Assinatura

TESTEMUNHAS

Araifson Silva Lourenço
CPF: 273.435.703-82

Cudinaria Macil Ferreira
CPF: 072.498.153-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL DE
CORRENTE
FAZENDO ACONTECER

Fls. 181
Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110202531/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO DA BANDA "DISCOPRAISE", PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, EM EVENTO NA CIDADE DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
CONTRATADO:	CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	08.648.622/0001-32
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025, e pelo artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Cândido dos Santos Rodrigues
ASSINATURA (CONTRATADO):	Ivanildo Medeiros Nunes
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2025

CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Assinado de forma digital por CRIATIVE MUSIC LTDA:08648622000132
Dados: 2025.10.01 15:38:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Bairro Nova Corrente
Corrente - PI
Fone: (89) 3573-1455
CEP 64980-00
E-MAIL: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 183
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
Assinatura

Id:030E7D94D6F96664

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO CONTRATO

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUEIA - PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025

OBJETO: ADESÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA EXERCÍCIOS 2025 E 2026.
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADO: ROBERTO VEICULOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 14.903.113/0001-01.
VALOR: R$ 57.058,54 (cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
BASE LEGAL: DECRETO Nº 7.892/2013, LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
FONTE DE RECURSO: Fonte dos Recursos: FUS, RECURSOS PRÓPRIOS e OUTROS, no elemento de decpesas 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

ASSINATURA: Thiago Maciel Cardozo – pela CONTRATANTE e Roberto Barros Feitos – pela CONTRATADA
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2025.

Id:125279C0DBE765B8

GOVERNO MUNICIPAL DE CORRENTE FAZENDO ACONTECER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110202531/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NACIONAL COLOCADO DA BANDA "DISCOPRAISE", PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2025, EM EVENTO NA CIDADE DE CORRENTE - PI
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PI
CONTRATADO:	CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	08.648.622/0001-32
VALOR:	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
FONTE DOS RECURSOS:	FPM, ICMS, ISS E RECURSOS PRÓPRIOS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Será regida pelas normas fixadas na Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2025, e pelo artigo 74, inciso II da Lei 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e legislação posterior, que o suplementam no que for omisso
ASSINATURA (CONTRATANTE):	Cândido dos Santos Rodrigues
ASSINATURA (CONTRATADO):	Ivanildo Medeiros Nunes
DATA DA ASSINATURA:	01 de outubro de 2025

Id:01AB381C796F64C0

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI -CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA GOMES & CARVALHO LTDA, CNPJ Nº 28.478.996/0001-64. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO (MURO DE ARRIMO) NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA. **VALOR:** R$: 93.478,59. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS. **DATA:** 22/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, pela contratante, e o Sr. Pedro Francisco Ribeiro de Carvalho Neto, CPF/MF sob o n.º 030.910.213-86, pela contratada.

Id:0047F2A41BE564C1

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025
Ref. DISPENSA nº. 021/2025
(art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI- CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. **VALOR:** R$: 61.598,40. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS. **DATA:** 09/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Manoel Oliveira Galvão, portador do CPF Nº 048.034.308-02, pela contratada.

Id:0F8BEED020D364C7

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025
Ref. DISPENSA nº. 022/2025
(art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI- CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** M. O. GALVAO ATACADISTA LTDA, CNPJ: 00.598.043/0001-10.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. **VALOR:** R$: 60.905,00. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS. **DATA:** 10/10/2025. **SIGNATÁRIOS:** IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, inscrito no CPF nº 420.980.923-34 pela contratante, e o Sr. Manoel Oliveira Galvão, portador do CPF Nº 048.034.308-02, pela contratada.

Id:09FED8EEAAAB64F3

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ Nº 06.554.174/0001-82

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO nº 076/2024
Ref. A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO ESPERANTINA/PI - CNPJ nº 06.554.174/0001-82. **CONTRATADA:** SR. Eduardo Costa Albuquerque, portador do CPF Nº 226.512.093-68. **OBJETO:** a) O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato por mais 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. **DATA:** 09/09/2025. **SIGNATÁRIOS:** Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Derick Kawan Soares Silva, inscrito no CPF nº 053.332.313-46 pela contratante, e SR. Eduardo Costa Albuquerque, portador do CPF Nº 226.512.093-68, pela contratada.